

INFORMATIVO SINDIFLORES

ANO 20 – EDIÇÃO 02
JANEIRO/2023



A maior dúvida entre empresas e trabalhadores é a seguinte: Carnaval é feriado?

Todo ano surge o mesmo questionamento por parte das empresas e até dos trabalhadores: Carnaval é feriado ou ponto facultativo?

Muito bem, conforme a nossa legislação, o Carnaval **não é considerado um feriado nacional**. O que acaba gerando confusão são as datas marcadas em vermelho nos calendários. Contudo, segunda, terça e quarta-feira de cinzas, são na verdade, **pontos facultativos**. Apesar disso, as empresas costumam liberar os funcionários por 3 dias, com regresso para depois do meio dia na quarta-feira de cinzas.

Conforme estabelecido na Portaria n.º 8617, de 26 de dezembro de 2023, divulgada pelo Ministério da Gestão e Inovação,

o Carnaval é designado como ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro, com a quarta-feira de cinzas, em 14 de fevereiro. Importante observar que essa determinação é referente ao ano de 2024.

Assim como o Carnaval, a quarta-feira de cinzas também é ponto facultativo. Muitas pessoas confundem e acham que se trata de um meio-feriado. Entretanto, não existem feriados de meio período.

Empresas que devem escolher pela redução da jornada

Agora que ficou esclarecido que o Carnaval não é feriado. Fica mais claro entender que a escolha por reduzir ou não a jornada, fica por conta das empresas.

Contudo, os municípios tem a autonomia para decidir se decretam Carnaval feriado ou mantém como ponto facultativo.

Com o Carnaval é algo muito tradicional, é prática comum que prefeitos e governadores decretem o ponto facultativo nos órgãos públicos estaduais e municipais. Isso possibilita que as empresas decidam adotar ou não essas datas como folgas para seus colaboradores.

Caso não haja decreto do município, o empregador pode tomar as seguintes medidas:

- ✓ Manter as atividades normais durante o Carnaval e trabalhar integralmente na quarta-feira de cinzas;
- ✓ Conceder ponto facultativo aos colaboradores nos dois dias de Carnaval e meio período na quarta-feira, sem descontos salariais;
- ✓ Dispensar os colaboradores durante o Carnaval e, posteriormente, realizar a compensação desses dias para evitar descontos nos salários.